



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1929 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 10 DE MARÇO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.459, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de as atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.026, de 28 de dezembro de 2.010 fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 13.763.822,25 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
21	3.3.90.39	04.122.0002.2001	200.000,00	Gabinete do Prefeito
22	4.4.90.52	04.122.0002.2001	20.000,00	Gabinete do Prefeito
25	3.3.90.30	06.182.0002.2002	169.594,47	Gabinete do Prefeito
26	3.3.90.52	06.182.0002.2002	290.000,00	Gabinete do Prefeito
29	4.4.90.52	06.182.0002.2002	651.000,00	Gabinete do Prefeito
40	3.3.90.39	04.122.0003.2004	789.000,00	Secretaria da Administração
52	3.3.90.39	04.122.0003.2110	200.000,00	Secretaria da Administração
58	3.3.90.30	12.365.0004.2008	18.000,00	Secretaria da Educação
59	3.3.90.36	12.365.0004.2008	20.000,00	Secretaria da Educação
60	3.3.90.39	12.365.0004.2008	610.000,00	Secretaria da Educação
62	3.3.91.39	12.365.0004.2008	23.000,00	Secretaria da Educação
63	4.4.90.52	12.365.0004.2008	14.000,00	Secretaria da Educação
73	4.4.90.51	12.365.0007.1035	462.000,00	Secretaria da Educação
85	3.3.90.36	12.361.0004.2008	13.000,00	Secretaria da Educação
86	3.3.90.39	12.361.0004.2008	3.050.000,00	Secretaria da Educação
101	4.4.90.51	12.361.0007.1035	355.000,00	Secretaria da Educação
110	3.3.90.30	12.367.0004.2008	25.000,00	Secretaria da Educação
137	3.3.90.30	04.122.0008.2020	1.597.116,67	Secretaria de Economia e Finanças
154	3.3.90.36	10.122.0009.2023	3.000,00	Secretaria de Saúde
158	4.4.90.52	10.122.0009.2024	163.372,00	Secretaria de Saúde
201	4.4.90.52	15.122.0013.2036	694.000,00	Secretaria de Obras
218	3.3.90.30	15.451.0015.2042	1.710.000,00	Secretaria de Obras
262	4.4.90.52	08.122.0020.2052	304.000,00	Secretaria do Bem-Estar Social
279	3.3.90.30	08.244.0021.2053	7.108,89	Secretaria do Bem-Estar Social
283	4.4.90.51	08.244.0021.2053	500.000,00	Secretaria do Bem-Estar Social
309	4.4.90.51	18.542.0024.1018	277.581,69	Secretaria do Meio Ambiente
317	3.3.90.52	18.541.0025.2061	30.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
318	3.3.90.52	18.541.0025.2061	30.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
319	4.4.90.52	18.541.0025.2061	20.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
320	3.3.90.52	18.541.0025.2062	100.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
321	3.3.90.52	18.541.0025.2062	20.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
322	4.4.90.52	18.541.0025.2062	30.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
326	4.4.90.51	18.541.0025.1019	250.000,00	Secretaria do Meio Ambiente
373	4.4.90.51	13.122.0028.2067	559.969,46	Secretaria de Cultura
385	3.3.90.39	13.392.0028.2112	74.801,28	Secretaria de Cultura
396	3.3.90.39	04.122.0031.2076	60.000,00	Secretaria das Adm. Regionais
397	4.4.90.52	04.122.0031.2076	50.000,00	Secretaria das Adm. Regionais
400	3.3.90.39	04.122.0031.2077	20.000,00	Secretaria das Adm. Regionais
410	3.3.90.39	04.122.0031.2079	20.000,00	Secretaria das Adm. Regionais
459	3.3.90.39	23.695.0033.2086	2.277,79	Secretaria de Desenv. Econômico

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias:

I- anulações orçamentárias:				
Ficha	Categoria	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
AN 84	3.3.90.30	12.361.0004.2008	1.340.000,00	Secretaria da Educação
AN 88	3.3.91.39	12.361.0004.2008	1.000.000,00	Secretaria da Educação
AN 219	3.3.90.39	15.451.0015.2042	1.710.000,00	Secretaria de Obras
AN 384	3.3.90.36	13.392.0028.2112	37.000,00	Secretaria de Cultura

II - Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 8.815.450,25 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

III - Excesso de arrecadação apurada até o período no valor de R\$ 861.372,00 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 04 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA GP Nº 16/2011

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONSTITUIR comissão, abaixo relacionada, sob a coordenação do primeiro, a fim de apurar possíveis irregularidades na SEAR - Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com prazo prorrogável por igual período de 30 dias.

Maurício Pontes Porto Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Valcirlei Gonçalves Silva Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Marcos Roberto da Costa Garcia Secretaria Municipal de Economia e Finanças

A Comissão, para desempenho dos trabalhos que lhe são inerentes, poderá requisitar documentos dos órgãos públicos municipais, bem como marcar dia e horário para ouvir qualquer servidor público municipal ou mesmo pessoas arroladas na denúncia e que não fazem parte do quadro da Prefeitura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se e cumpra-se

Bauru, 09 de março de 2011.
Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. **Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.

4- Documentos Pessoais : do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO na SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, para apresentar os documentos.

FONE:3227-5650 - Av. Nuno de Assis nº14-60 - Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXONERA/POSSE: A partir de 10/03/2011, portaria nº 445/2011 exonera o servidor FABIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 28.420.155-8, do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS e dá posse concomitante no cargo efetivo de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO conforme concurso público já realizado.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

Edital de Convocação

A A.P.M. da E.M.E.F. “**Prof. Waldomiro Fantini**” convoca seus associados a comparecerem à Assembléia Geral para eleição dos membros da A.P.M. para o exercício de 2010, assim como para a alteração de Estatuto no dia 16/03/2010, terça-feira, sendo a 1ª convocação às 16h00, com a presença de mais da metade dos sócios ou em 2ª convocação às 16h30min com qualquer número de presentes, em sua sede sito à Rua Primo Pegoraro, nº 2-45, Parque Santa Cândida, CEP 17057-666, na cidade de Bauru.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
38354/2009	ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA	R\$ 273,24
14668/2010	ADAPTA COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6.134,35
14668/2010	ADAPTA COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 30.594,10
14668/2010	ADAPTA COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5.769,40
9929/2010	A G SORIANO ME	R\$ 5.750,00
39499/2010	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 44,00
49988/2010	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 319,00
49988/2010	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 261,00
8971/2010	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 31.497,37
12799/2010	C A DA SILVA PISCINAS ME	R\$ 600,00
40832/2010	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 757,35
40832/2010	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 31.334,17
6311/2011	CIRÚRGICA MAFRA LTDA	R\$ 394,24
29258/2010	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 758,10
33756/2009	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 340,00
9888/2010	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 3.456,80
39851/2010	EMPORIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOPS. LTDA	R\$ 5.850,00

50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	R\$ 160.329,62
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 86.250,00
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 7.056,00
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 7.938,00
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 490.504,92
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 59.909,46
10298/2010	ESTACIONAMENTO E LAVACAR SEM LIMITES LTDA ME	R\$ 365,00
62/2011	FUNDAÇÃO PREV. SERV. PÚB. MUN. EFETIVOS DE BAURU	R\$ 3.680.788,99
51530/2010	GIZAN COMÉRCIO E SERV. DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$ 3.629,50
9949/2010	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 123,52
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	R\$ 16.790,00
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	R\$ 16.790,00
48429/2009	JBS S/A	R\$ 33.445,44
48429/2009	JBS S/A	R\$ 378,00
1074/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 400,71
1074/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 647,50
5337/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 196,75
5337/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 399,50
1073/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 344,00
1073/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 288,08
3769/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 536,05
3769/2011	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 813,50
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 486,30
48477/2009	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	R\$ 9.652,00
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	R\$ 182,00
30153/2009	MARCIA CRISTINA LOPES LEVORATO EPP	R\$ 356,50
36848/2010	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 384,46
36848/2010	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 815,51
9931/2010	MIX BAURU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 76.790,00
45599/2010	MIX BAURU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 7.576,40
12136/2010	MR TEMPO PROPAGANDA E DESIGN LTDA	R\$ 6.828,12
9662/2010	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.480,00
30051/2010	NATIVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 6.032,00
34276/2008	NOVACK COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.950,00
45203/2010	NOVOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 2.750,00
6769/2011	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.170,00
46659/2010	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 26.132,60
15402/2010	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$ 58.206,19
15402/2010	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$ 31.304,82
15402/2010	PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$ 203,02
9338/2010	PORTO DE AREIA D M REGHINE LTDA EPP	R\$ 624,00
40288/2006	REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 210,00
6228/2010	REFRICLÍNICA BAURU LTDA	R\$ 3.553,00
20228/2010	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 6.834,00
45599/2010	SAMAPI DISTR. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 58.173,00
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 17,30
37575/2010	S Y YUHARA ME	R\$ 140,25
7298/2010	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 12.000,00
50140/2010	AELESAB – PROG. DE INTEG. ASSIST. CRIANÇA E ADOL.	R\$ 2.111,38
50245/2010	CARITAS DIOCESANA DE BAURU	R\$ 4.223,52
50162/2010	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	R\$ 1.006,20
50169/2010	CENTRO COMUNT. ASSIST. E EDUC. ANIBAL FIFRÂNCIA	R\$ 4.223,52
50202/2010	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$ 4.223,52
50202/2010	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$ 4.223,52
50202/2010	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$ 990,20
50204/2010	INSTITUTO DAS APOST. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 4.223,52
50204/2010	INSTITUTO DAS APOST. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 1.509,30
50204/2010	INSTITUTO DAS APOST. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 4.035,85
50223/2010	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$ 3.103,35
50225/2010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	R\$ 3.660,00
50228/2010	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$ 1.603,00
50162/2010	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	R\$ 640,00
50165/2010	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	R\$ 1.442,70
50247/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CEAC	R\$ 10.000,00
50176/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CEAC	R\$ 740,00
50176/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CEAC	R\$ 500,00
50206/2010	INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO – INSCRI	R\$ 420,00
50214/2010	PEQUENOS OBRZEIROS DE CURUÇA – POC	R\$ 600,00
50257/2010	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ	R\$ 2.404,50
50261/2010	SOCIEDADE P/ REAB. E REIT. DO INCAPACITADO - SORRI	R\$ 3.245,00
50262/2010	VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS	R\$ 2.981,65
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA	R\$ 13.817,06
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	R\$ 14.506,30
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	R\$ 21.406,82
39527/2010	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	R\$ 19.117,30
39527/2010	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	R\$ 10.016,50
39527/2010	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	R\$ 9.593,00
39527/2010	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	R\$ 4.979,70
39527/2010	INSTITUTO BOM SAMARITANO	R\$ 14.320,74

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevíleanã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d'água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

CONTRATO Nº 6.287/11 - PROCESSO Nº 20.914/2.010 – Edoc nº 2.842/11 – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** 1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser, marca HP, modelo M2727, melhor descrita no Anexo I do Edital nº 218/10, respectivamente e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 64/10 - **PROponentes:** 04 – **ASSINATURA:** 21/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 6.290/11 - PROCESSO Nº 41.653/10 (apensado aos processos nº 41.655/10 e 41.660/10 e 43.233/08) – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP - **OBJETO:** 1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 43.233/08, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UM) **EQUIPAMENTO TANQUE “PIPA” DE COMBATE A INCÊNDIO E SUA INSTALAÇÃO**, melhor descrito no Anexo IX do Edital nº 283/10. - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 26.750,00 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 091/10 – **PROponentes:** 06 - **ASSINATURA:** 21/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício/ Alvará nº 11/2011, o Senhor Wilhan Aparecido Gonçalves, Rua Valdir José Bueno, nº 4-71, Bairro Tangará, Bauru-SP, referente processo nº 2603/2010, que para a liberação da Licença de Uso e Ocupação do Solo será necessário apresentar: Inscrição Municipal, Alvará Sanitário e uma Declaração constando os bairros aonde pretende trabalhar, o horário e os produtos que serão comercializados. Ficando ciente de que não é permitido a atividade na área central e não poderá estabelecer ponto fixo, conforme Lei 4634/02. (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 65129 (18/02/2011), a Sociedade Recreativa Cultural Icarai, Setor 04, Quadra 304, Lote 07, Rua Afonso Pena, nº 7-77, Bairro Bela Vista, Bauru/ SP, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, deverá realizar reparos no passeio público, conforme Lei

Municipal nº 5825/09. (Notificado não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 113/10, o Senhor Marco Antônio Crescencio, Rua Martin Afonso, nº 7-62, Vila Souto, Bauru -SP, referente processo 54550/10, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público no imóvel situado à Rua São Sebastião, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1347, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 112/11, o Senhor João Batista Carneiro, Rua Giocondo Turini, nº 11-61, Jardim Ouro Verde, Bauru -SP, referente processo 54550/10, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público no imóvel situado à Rua São Sebastião, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1347, Lote 001, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 68/11, o Senhor Francisco José Lampkowski, Rua Manoel Bento Cruz, nº 19-6, Vila Santo Antônio, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Rubens de Mello e Souza, qt. 2, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 541, Lote 16, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 72/11, a Senhora Rosiris Conceição Fagundes de Oliveira Caio e a Senhora Raquel Felício Milazzotto (procuradora), Rua Antônio dos Reis, nº 9-40, apto 10, Bloco Cotovia, Vila Brunhari, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Primeiro de Agosto, cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 18, Lote 5. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificada não localizada)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 85/11, a Senhora Eva Marta de Figueiredo, Rua Batista de Carvalho, nº 7-35, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Cussy Junior, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 76, Lote 2, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado recusou-se a assinar e receber)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 96/11, a Senhora Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira, Rua Angelo Colacino, nº 9-06, Jd. Petrópolis, Bauru -SP, referente processo 33869/09, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja realizada a desocupação da viela (área pública), invadida pelo imóvel situado na Rua Angelo Colacino, nº 9-06, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1366, Lote 025, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará em sanções Administrativas e Judiciais cabíveis. (Notificada não localizada).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU deferiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento:

Deferido em 03/03/2011

No. Protocolo: 3.131/2011

Data de Protocolo: 21/01/2011

No. CEVS: 350600301-477-000159-1-1

Data de Vencimento: 31/12/2011

Razão Social: OTICA E RELOJOARIA EXATA LTDA

CNPJ/CPF: 044.998.623/0001-70

Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO, 4-09 CENTRO

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:4774-1/00 Comércio varejista de artigos de ótica

No. Protocolo: 2.494/2011 Data de Protocolo: 18/01/2011
 No. CEVS: 350600301-477-000435-1-6 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: EMIDIO ANTONIO DE MATOS - ME
 CNPJ/CPF: 056.280.266/0001-90
 Endereço: RUA AZARIAS LEITE,4-20 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de ótica

No. Protocolo: 6.480/2011 Data de Protocolo: 08/02/2011
 No. CEVS: 350600301-477-000123-1-9 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: A. S. DA COSTA BAURU EPP
 CNPJ/CPF: 004.539.693/0001-46
 Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO,5-41 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

No. Protocolo: 41.261/2010 Data de Protocolo: 24/11/2010
 No. CEVS: 350600301-464-000095-1-2 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: ADRIANA F.B. DE GODOY - EPP
 CNPJ/CPF: 006.042.706/0001-00
 Endereço: RUA GUSTAVO MACIEL,16-04 16-04 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

No. Protocolo: 53.490/2010 Data de Protocolo: 10/12/2010
 No. CEVS: 350600301-477-000651-1-0 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: DROGANOVA BAURU LTDA
 CNPJ/CPF: 045.033.024/0007-70
 Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ,17-61 VILA CARDIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

No. Protocolo: 5.948/2011 Data de Protocolo: 03/03/2011
 No. CEVS: 350600301-477-000626-1-8 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: EZ FERNANDES - EPP
 CNPJ/CPF: 010.865.395/0001-49
 Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO ,5-87 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

No. Protocolo: 2.638/2011 Data de Protocolo: 18/01/2011
 No. CEVS: 350600301-477-000124-1-6 Data de Vencimento:31/12/2011
 Razão Social: DROGARIA DROGALARA LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 002.350.644/0001-35
 Endereço: AVENIDA DOUTOR MARCOS DE PAULARAPHAEL,11-29 NUCLEO HABITACIONAL MARY DOTA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

O(s) responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima, assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
20877/10	CELEBRARE TORTERIA E DOCERIA LTDA ME
5246/11	SARAH LILIAN SOLEDADE SOARES
14371/10	VERONICA ZAMBON SANTOS
22963/10	JOTASA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME
331/10	DUARTE E ABRAHÃO CASA DE CHÁ LTDA – ME
127/11	SORAYA GIMENEZ ROCHA – ME
3844/10	SORAYA GIMENEZ ROCHA – ME
6877/11	PAPIN & MENDES LTDA – ME
42214/10	REDENTOR – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME
42210/10	REDENTOR – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME
20956/10	ALEXANDRE RICARDO BRITO DE OLIVEIRA ME
20955/10	ALEXANDRE RICARDO BRITO DE OLIVEIRA ME
29834/10	AELSON PEREIRA DE OLIVEIRA – ME
207/10	EDUARDO MUINOS BAR E LANCHONETE ME
21177/10	AUSTEN SIQUEIRA PEDRO
389/11	MARCOS ALBERTO MENOIA BAURU – ME
17599/10	BOTICA PVA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA – EPP
17602/10	BOTICA PVA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA – EPP
23217/09	SHIRLEI APARECIDA PLANELLES
48404/10	M.D.L.M. SANTOS BAR – ME
7562/11	KASSIO KAZUO FUGIMURA PADARIA ME
52122/10	SUPERMERCADO KIBACANA LTDA – ME
38794/10	SUPERMERCADO KIBACANA LTDA – ME

40944/10	ANDRÉIA ALEXANDRA DO NASCIMENTO
26162/10	H.G. COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME
40535/10	SONIA REGINA DIANA DE PAULA SANTOS
22949/10	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ME
22954/10	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ME
30093/10	APARECIDA DA SILVA FRANCISCO
797/11	JANDIRA CARMINATO LUZENA ME
46812/10	NEIDE DA SILVA MARMITARIA – ME
45123/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA ME
47409/10	MELIZA FERNANDES ROCIA DE SOUZA
23626/10	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11180/11	DROGARIA NAMI LTDA ME	10944/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
9905/11	HOSPITAL PRONTOCOR DE BAURU LTDA	90	11208/E-1
53784/10	COMUNIDADE BOM PASTOR	90	1022/E-1/C-1
5253/11	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUZA	30	11070/E-1
7542/11	CARLOS ALBERTO GOMES FERNANDES ME	30	11026/E-1
5320/11	SORVETERIA SANTA LUZIA DE BAURU LTDA ME	30	11593/E-1
4652/11	APARECIDA DE FÁTIMA ANTONIASSI DA SILVA MARMITARIA – ME	60	11343/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
7560/11	CASA DE CARNE ONZE ONZE BAURU LTDA – ME	90	11594/E-1
5244/11	TRABULSI E CIA LIMITADA – EPP	30	11184/E-1
10535/11	LUIZ CARLOS FREDERICO ME	15	10040/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8042/11	RAQUEL GUTIERREZ – ME	10843/E-1
8644/11	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ME	11027/E-1
10577/11	OLERIANO TERTO	10062/E-1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
6703/11	C.R. CREMASCO EDUCAÇÃO INFANTIL ME	9252/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
666/11	MARLENE OLIVEIRA DE ANDRADE – EPP	5682/E-1
44868/10	REGINA CAVALCANTE DE ANDRADE – ME	7357/E-1
45067/10	REGINA CAVALCANTE DE ANDRADE – ME	7355/E-1
12310/10	OLIVEIRA E OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA ME	2023/E-1/C-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47409/10	MELIZA FERNANDES ROCIA DE SOUZA	5706/E-1
45123/10	R.A. BORTOLETO MERCEARIA ME	5610/E-1
14864/10	C.E.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA	4496/E-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46812/10	NEIDE DA SILVA MARMITARIA – ME	5407/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
23626/10	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	-	4419/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
29848/10	E. L. N. ROTISSERIE LTDA ME	15	4690/E-1
29845/10	E. L. N. ROTISSERIE LTDA ME	15	4689/E-1
45826/10	REDENTOR COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	30	5513/E-1
28639/10	S.P. TUSCHI – ME	15	4698/E-1
28848/10	S.P. TUSCHI – ME	30	4697/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44020/10	WAL MART BRASIL LTDA	4884/E-1
47136/10	V.H. RUIZ SALGADOS ME	4068/E-1
52863/10	ROSANGELA DA COSTA NUNES E OLIVEIRA	5178/E-1
52866/10	ROSANGELA DA COSTA NUNES E OLIVEIRA	5177/E-1
33843/10	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	5543/E-1
50778/10	ROSANA APARECIDA DA CUNHA – ME	5553/E-1
44103/10	MICHIKO SHIOZAKI FAVARETTO - ME	5318/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16489/10	MARLENE OLIVEIRA DE ANDRADE – EPP	0913/E-1/C-1
16307/10	MARLENE OLIVEIRA DE ANDRADE – EPP	0914/E-1/C-1
16304/10	MARLENE OLIVEIRA DE ANDRADE – EPP	0941/E-1/C-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33593/10	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	0868/E-1/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	32757/09
INTERESSADO	AUDREY REZENDE FINAZI
REQUERENTE	AUDREY REZENDE FINAZI
CPF	270.168.998-88
CRO/SP	57.339

PROCESSO	46586/07
INTERESSADO	SANDRA BUENO DE CAMARGO
REQUERENTE	SANDRA BUENO DE CAMARGO
CPF	058.513.538-05
CRO/SP	28.001

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	9010/00
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SMS – UIAAU IPIRANGA
REQUERENTE	RONALDO PEREIRA
CPF	067.770.368-65
CRF-SP	27.300

PROCESSO	21941/99
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU– SMS – UIAAU MARY DOTA

REQUERENTE	MARIA ANICE IUNES
CPF	141.364.378-70
CRF/SP	12.754

ALTERAÇÃO DE CEVS:

PROCESSO	55467/10
RAZÃO SOCIAL	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	035.820.448/0095-16
CEVS (DE)	350.600.301-466-000004-1-8
CEVS (PARA)	350.600.301-466-000007-1-0

CONTRATO Nº 6.296/11 - PROCESSO Nº 964/11 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 964/2.011, a prestar ao CONTRATANTE projeto de consultoria para estudo de viabilidade jurídica de instituição de uma fundação pública de direito privado pelos municípios da região de Bauru para gerir serviços de saúde, conforme Anexo I do edital nº 002/11 - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 – **MODALIDADE:** Convite nº 001/11 – **PROponentes:** 01 - **ASSINATURA:** 22/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 6.306/11 - PROCESSO Nº 01.341/2.011 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo 01.341/2011 a fornecer ao CONTRATANTE medicamentos homeopáticos melhor descritos no anexo I do edital nº 04/11. – **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 18.864,00 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 003/2.011 – **PROponentes:** 01 – **ASSINATURA:** 22/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 034/2011 - Processo n.º 36.758/2010 – Modalidade: Convite n.º 009/2011 - **Assunto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, resolve **HABILITAR** a empresa **PAULO ROBERTO COELHO BAURU - ME** por estar em conformidade com as exigências do edital nº 034/2011 fazendo uso do Item 3.4 e seus subitens, do edital. Analisando a proposta comercial apresentada no processo em epígrafe, **RESOLVE** classificar a empresa **PAULO ROBERTO COELHO BAURU - ME**, em primeiro lugar no **Lote 02**, no valor global de **R\$ 14.317,21** (catorze mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos). Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, para apresentação de certidão de regularidade fiscal atualizada. Bauru, 09/03/2011– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONCURSO PÚBLICO 2011
AJUDANTE DE OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA-2ª ETAPA

De acordo com Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO do Edital 002/2010:

2.2. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os **20 (vinte) primeiros** candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1.ª Etapa.

2.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.3. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 1. a 11. do **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **AJUDANTE DE OBRAS:**
DATA: 13 de MARÇO de 2011 (domingo).

LOCAL: Rua Capitão Alcides, n.º 12-71, Pq. Paulistano (Esquina com a R. Galvão de Castro)

HORÁRIO: 08h00min.

Guia/Nome do Candidato Habilitado	R.G.	Pontuação
9136905 GERALDO CARDOSO DA SILVA	283183676	50,0
9137088 EDER HENRIQUE ALVES	308329247	49,0
9136274 RODRIGO LOPES M. GONÇALVES	323881579	48,5
9137392 ROBERT RETT	409635522	48,0
9136929 MARCEL DOS SANTOS	328860621	48,0
9136650 JOSÉ AUGUSTO C. DA SILVEIRA	193273032	47,5
9137361 DECIO WAGNER THOMÉ	194257472	47,5
9136740 CYRO DIMICIANO FILHO	225138554	47,5
9137040 ANDERSON SOUZA DA SILVA	321792531	47,0
9136922 DIONE HENRIQUE BENICIO	445472741	46,5

9136337 VALDECIR FERREIRA	305418105	46,0
9137077 LEIVA DO NASCIMENTO GOMES	486372121	46,0
9137319 ISRAEL JOSÉ PAES	128966269	46,0
9136273 CLEBER EDUARDO FRANCO	228769966	46,0
9136627 APARECIDO TABA	45880475	46,0
9136429 MAURO ALVES DA SILVA	278034135	45,0
9136989 MARCIO DA SILVA ABEL	334759298	45,0
9136864 PAULO SERGIO ANZOLIN	20926653	44,5
9136637 JEFFERSON DA SILVA SANTOS	421586278	44,5
9136643 HERIKE DE CASTRO E SILVA	283789876	44,5

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade (RG) original e comprovante de inscrição, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova.

Bauru, 04 de março de 2011.
A COMISSÃO

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 11.076/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços nº 03/11

Objeto: Aquisição de Cloro líquido, de acordo com as quantidades e especificações, contidas no Anexo I do Edital.

Interessado(s): Divisão de Produção e Reservação.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **03/03/2.011** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Cloro líquido.

Ítem 01 – Cloro líquido para tratamento de água, com quantidade estimada de: **54 Toneladas e estimativa de retirada de: 4,5 Toneladas/Mês.**

Valor Unitário: R\$ 5.300,00 - **Marca:** Pan Americana.

1ª Colocada: GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.

Valor total do lote: R\$ 286.200,00.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

Processo Administrativo nº 6136/2010

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2010

Contrato de Compromisso nº 136/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.

Lote 01 - Itens 01 a 03

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados às extensões de rede de água, manutenções e ligações novas cujas especificações estão indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 12.000 peças - Adaptador de compressão em PVC rígido azul para conexão em tubo de PEAD PE80 DE 20 mm, com rosca macho, para ligações prediais de água, DNR 20 mm x 3/4" conforme NBR 9052. Marca: Doal Plastic - Valor Unitário: R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos).

Item 2 - 12.000 peças - Adaptador com registro em PVC rígido, fechamento tipo borboleta, para ligação de ramal predial, para conexão em tubos de PEAD PE80 DE 20 mm, DNR 20 mm x 3/4" (rosca macho), conforme NBR 11306 (EB-2045). Marca: Doal Plastic - Valor Unitário: R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos).

Item 3 - 12.000 peças - União de compressão em PVC rígido azul, para tubo PEAD PE80, DE 20 mm (3/4"), com garras em poliacetal (POM) e anéis de vedação em borracha nitrílica, conforme NBR 9052. Marca: Doal Plastic - Valor Unitário: R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos).

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/12/2010

Contrato de Compromisso nº 137/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Polierg Indústria e Comércio Ltda.

Lote 02 - Itens 04 a 06

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados às extensões de rede de água, manutenções e ligações novas cujas especificações estão indicadas no Anexo I do edital.

Item 4 - 1.500 peças - Luva flexível de transição de tubo de ferro galvanizado ou PVC 3/4" para tubo PEAD PE80, DE 20 mm, conforme ABNT NBR 9798. Marca: Polierg - Valor Unitário: R\$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item 5 - 1.000 peças - Tê de compressão em polipropileno, com extremidades para tubo de PEAD PE80, DE 20 mm (3/4"). Garras em poliacetal (POM) e anéis de vedação em borracha nitrílica. Norma: ABNT - NBR 9798. Marca: Polierg - Valor Unitário: R\$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos).

Item 6 - 30.000 metros - Tubo PEAD PE80 Tipo A, fabricado em polietileno de alta densidade azul, para ramal predial, DE 20 mm (3/4"), fornecido em rolos com 100 metros cada. Norma: NTS 048 SABESP - Marca: Polierg - Valor Unitário: R\$ 1,55 (Um real e cinquenta e cinco centavos).

Valor total estimado para o Lote 02: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/12/2010

Processo Administrativo nº 92/2010

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2010

Contrato de Compromisso nº 106/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Minas Ferramentas Ltda.

Lote 01 - Item 01

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de varetas para desobstrução de redes e ramais domiciliares de esgoto, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 01 - 300 un. - Vareta para desobstrução de redes coletoras e ramais domiciliares de esgoto com acople, mola e pino.

- Especificação da vareta: Tipo de aço: Cromo Silício, contendo no mínimo 0,62% de cromo e um mínimo de 1,30% de silício, com tratamento temperado e revenido. Trefilação: Endireitado e temperado a óleo. Diâmetro do aço: 5/16". Resistência de tração: 1780 a 1930 Mpa. Dureza: 48-52 Rc. Comprimento: 3,05 metros. Resistência a torção: 75 kgfm.

- Especificação do acople: Tipo de aço: Aço carbono com tratamento térmico e revenimento. Diâmetro: 7/8". Dureza: 38-40 Rc. Tolerâncias na usinagem: ± 0,2 mm.

- Mola: Tipo de aço: Aço inox.

- Pino: Tipo de aço: Aço carbono, com tratamento térmico e zincado.

Marca: RIDGID A2476

Valor Unitário: R\$ 58,66

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 17.598,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 09/06/2010

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE DE BAURU

A Prefeitura Municipal de Bauru convida as Entidades e Órgãos relacionados ao tema Transporte e Mobilidade em Bauru para participar do processo de indicação de membros que irão compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade do Município de Bauru em reunião que irá acontecer em:

Dia: 15 de março de 2011

Horário: 9:30 horas

Local: NAPEM, a Avenida Duque de Caxias 11-38.

As entidades interessadas em participar do Núcleo Gestor deverão comparecer na data e horário acima citados com a apresentação de carta de intenção (modelo em anexo).

Informamos que os critérios adotados são baseados em recomendações vigentes na Lei Municipal 5631/2008 – Plano Diretor Participativo.

O Núcleo Gestor será composto da seguinte maneira:

· **Representantes do Poder Público Executivo – 8 titulares e 4 suplentes**

· **Representantes da Sociedade Civil – 8 titulares e 4 suplentes**

- o Movimentos Sociais (Conselhos e similares) e ONG's relacionada do Plano – 2 titulares e 1 suplente
- o Entidades Acadêmicas e de Pesquisa – 2 titulares e 1 suplente
- o Entidades Empresariais - 2 titulares e 1 suplente
- o Entidades de Trabalhadores e Entidades Profissionais – 2 titulares e 1 suplente

O Processo do Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade adotará o modelo de Processo Participativo, assim como no Plano Diretor Participativo de Bauru – Lei Municipal 5631 de agosto de 2008, adotando sempre um posicionamento democrático e justo para todos os cidadãos do Município de Bauru.

Contamos com a participação e colaboração de todos.

Atenciosamente

Antonio Mondelli Junior
Coordenador da Equipe Técnica de Trabalho
Bauru, 01 de março de 2011

**MODELO DE INDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO NÚCLEO GESTOR DO PLANO
DIRETOR DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE DE BAURU**

Senhor Prefeito Municipal de Bauru
Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Indicamos para representar esta entidade/órgão no Núcleo Gestor do Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade de Bauru:

Nome completo:
RG:
Tel e email de contato:
Função:

Estamos cientes que a indicação será referendada na reunião do dia 15 de março as 9:30 horas, e caso o número de interessados seja superior ao número disponibilizado, o segmento definirá através de votação quais as entidades que serão efetivadas como titulares e suplentes.

Atenciosamente

Representante Entidade/órgão
Bauru, março de 2011

(Favor apresentar esta indicação no início da reunião em 15 de março, devidamente assinada e/ou carimbado ou em papel timbrado da Entidade/órgão. Dúvidas entrar em contato com Fabiana, na Assessoria de Imprensa da EMDURB pelos fones 3233-9015 ou 9185-7187)

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Vanderlei Aparecido Tomiati Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

ERRATA:

No Diário Oficial do dia 05 de março de 2011.

Onde se lê:

Portaria nº 036/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 04 de março de 2011, a Sra. Izete Prudêncio da Silva Degobbi, portadora do RG nº 13.103.689-0 SSP SP e CPF nº 051.615.428-10...

Leia-se:

Portaria nº 042/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 05 de março de 2011, a Sra. Izete Prudêncio da Silva Degobbi, portadora do RG nº 13.103.689-0 SSP SP e CPF nº 051.615.428-10...

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Nivaldo Ribeiro Alves	17.389	01/03/11	30	30/03/11
Camila Grandini Cunha	102.590	16/02/11	15	02/03/11
Rosângela Aparecida Correia Ferreira	24.823	26/02/11	45	10/04/11
Maria Aparecida da Silva Almeida Motta	16.924	03/03/11	60	01/05/11
Irineu Marcos de Souza	23.844	27/02/11	90	27/05/11
Dalva Aparecida da Silva Fernandes	24.635	22/02/11	25	18/03/11
Vilma Virginia da Silva Gasparotto	28.242	05/03/11	45	18/04/11
Joana Helena Bartholomeu Ghizini	800.547	03/03/11	30	01/04/11
Sebastiana Antunes de Castro	28.606	03/03/11	60	01/05/11
Marta Regina Barravieira Macedo	28.846	28/02/11	25	24/03/11
Luzia Aparecida da Silva Afonso Vicente	16.631	24/02/11	05	28/02/11
José Aparecido da Castro	23.273	23/02/11	60	23/04/11
João Antonio da Silva	22.734	04/03/11	30	02/04/11
Deusa Dulcécia Angelino	800.531	28/02/11	60	28/04/11
Rosângela Aparecida Correa Ferreira	24.823	26/02/11	45	11/04/11
Jose Carlos Henrique	101.610	07/03/11	60	05/05/11
Viviane Silva Rodrigues Thiophilo	024	04/03/11	30	02/04/11
Vanderlei Noris	25.860	09/02/11	25	05/03/11

Os Segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Camila Grandini Cunha	DAE	03/03/11
Rosângela Aparecida Correia Ferreira	Secretaria da Educação	11/04/11
Dalva Aparecida da Silva Fernandes	Secretaria da Educação	19/03/11
Joana Helena Bartholomeu Ghizini	Secretaria da Saúde	02/04/11
Marta Regina Barravieira Macedo	Secretaria da Educação	25/03/11
Luzia Aparecida da Silva Afonso Vicente	Secretaria da Saúde	01/03/11
Ana Maria Pereira da Silva	Secretaria da Saúde	08/03/11
Rosângela Aparecida Correa	Secretaria da Educação	12/04/11

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Claudia Bressan Moretti	22.942	28/02/11	120	27/06/11

Seção de Benefícios

Processos Deferidos

Processo	Nome	Assunto
663/2011	Glauca Aparecida Moraes Guedes	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
606/2011	Ruchelli Mayra Marmontel Fontes	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
607/2011	Clélia Cristina Alves	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
613/2011	Damaris Tavante Rebeschini	Inscrição de segurada
602/2011	Claudia Nagao	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
601/2011	Vilma Regina Almeida Herrero da Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
598/2011	Daniel Gomes Calixto	Inscrição de segurado
591/2011	Irma Rodrigues Losnak	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
587/2011	Silvia Alves da Silva Moura	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
586/2011	Vanderleia de Fátima Leiroz	Inscrição de segurada
585/2011	Grazielle Vasconcelos Gomes Rodrigues	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
582/2011	Rosa Fabiana da Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
579/2011	Márcia Valéria da Silva Evaristo	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
577/2011	Tânia Aparecida Moraes Marques	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
576/2011	Rainier Humberto Castro Algarra	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
575/2011	Karina Cristiane da Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
570/2011	Débora Fábio Padilha	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
569/2011	Simone Aparecida dos Santos Garcia	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
568/2011	Fabiane Oliveira Miedes	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
567/2011	Ed Wagner Teixeira	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
566/2011	Eduardo Peres	Inscrição de Segurado e Inclusão de dependentes
564/2011	Mirtes Alves Siqueira de Oliveira	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
563/2011	Lidiane dos Santos Menezes	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
552/2011	Ana Angélica de Oliveira Peres	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes

**Divisão Previdenciária
Bauru, 10/03/2011**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 027/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar em Administração

Vagas: 04

Escolaridade / Pré-requisitos: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$887,52

Benefícios²: R\$342,00

Jornada de Trabalho: 40 horas

Valor da Inscrição: R\$20,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00; Vale Transporte; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular,

devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no

Capítulo XIII, Item 4 deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011**, das **10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador José da Silva Marthá, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Banco nº 104, na Conta nº 06000066-0, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

2.2.1) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE**

BAURU – FUNPREV à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.
- 5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.
7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
 - 10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.
 - 10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
 - 10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
 - 10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.
2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.
6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato

outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar em Administração		
Prova Objetiva:	- Conhecimentos Gerais:	Língua Portuguesa
	Nº de Questões: 20	Matemática
		Informática
		Atualidades
	- Conhecimentos Específicos:	Legislação
	Nº de Questões: 30	

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
4. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
- Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
- Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
- A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2** do **Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 027/2.011**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Auxiliar na organização e no controle da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV:

- Elaborar ofícios, memorandos, relatórios, etc.;
- Imprimir e xerocar documentos;
- Realizar trabalhos de digitação;
- Conferir e organizar documentos.
- Verificar documentos de acordo com as normas de administração municipal;
- Enviar documentos para protocolo;
- Controlar entrada e saída de documentos;
- Oferecer apoio logístico à retirada, devolução e andamento de processos;

- Fazer controle mensal de frequência dos funcionários;
- Informar e conferir dados sobre os funcionários para a folha de pagamento;
- Fazer controle estatístico da demanda atendida pela presidência, procuradoria ou divisão, relacionando os dados com o tipo de serviço prestado à população;
- Verificar atestados médicos dos funcionários, realizando o controle de faltas, afastamentos e licenças;
- Realizar cadastros e preencher formulários, realizando o controle dos documentos;
- Arquivar documentos, incluindo construção e organização de arquivos eletrônicos;
- Responder pela organização do local de trabalho;
- Providenciar e localizar documentos quando solicitados;
- Separar os documentos solicitados para encaminhá-los para outros órgãos;
- Inserir atualização de dados nos cadastros informatizados da FUNPREV;
- Organizar a pasta dos funcionários e a sua documentação referente à contratação, exoneração, férias, afastamento, etc.
- Prestar informações sobre a divisão ou seção a qual pertence;
- Realizar pesquisas de preços antes de efetuar as compras;
- Solicitar materiais necessários à Divisão;
- Controlar a utilização dos materiais.

Prestar serviço de atendimento ao público:

- Atender telefone;
- Atender as pessoas na recepção;
- Prestar informações a servidores da FUNPREV referentes às solicitações de licença, férias, licença prêmio, aposentadoria, etc.
- Solicitar documentação do servidor, regularizando sua situação;
- Procurar nos arquivos documentos solicitados por servidores ou pela população atendida;
- Fazer o encaminhamento das pessoas ou de documentos aos locais solicitados;
- Receber, transmitir e enviar informações pelo correio comum e eletrônico;
- Realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de pessoas ativas e inativas dos órgãos;
- Auxiliar na organização e programação de eventos oficiais para a população;
- Auxiliar na administração de verba (adiantamento, material de consumo e serviços de terceiros).
- Conhecimentos:** Básico de Informática;
- Habilidades:** Habilidade verbal e escrita, organização, atenção concentrada, coordenação visomotora;
- Responsabilidade geral:** Zelar pelo funcionamento adequado do setor, atendendo funcionários e o público em geral.
- Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROGRAMA**

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia, (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2.008), pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

MATEMÁTICA: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

INFORMÁTICA: 1. **Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2. **Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. 3. **Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. 4. **Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

LEGISLAÇÃO: 1. Lei Municipal 4.830/02, 2. Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV 3. Lei Orgânica do Município; 4. Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, 5. Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>

ATUALIDADES: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: previdência, política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 02/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem

criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 027/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação
Vagas: 01
Escolaridade / Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e Técnico completo de Informática
Vencimentos¹: R\$ 1.260,00
Benefícios²: R\$ 210,00
Jornada de Trabalho: 40 horas
Valor da Inscrição: R\$25,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisito constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico Completo de Informática**, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através

da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

- O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011**, das **10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador José da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF) – Banco nº 104, na Conta nº 0600009-1, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

2.2.1) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de

5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-

se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação

Prova Objetiva: - Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa

Nº de Questões: 20 Matemática

Legislação

Atualidades

- Conhecimentos Específicos: Informática

Nº de Questões: 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Provas Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1.A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

2.Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

4.Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5.Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2 do Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 027/2.011**.

ANEXO I

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Sumária:

- Projetar e implantar sistemas e aplicações;
- Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho.

Detalhada:

1. Planejar etapas e ações de trabalho;
2. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas;
3. Codificar programas;
4. Compilar programas;
5. Testar programas;
6. Montar estrutura de banco de dados;
7. Prover sistemas de rotinas de segurança;
8. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;
9. Documentar sistemas e aplicações;
10. Atualizar informações gráficas e textuais;

11. Atualizar documentações de sistemas e aplicações;
12. Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
13. Fornecer suporte técnico;
14. Alterar sistemas e aplicações;
15. Alterar estrutura de armazenamento de dados;
16. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;
17. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas;
18. Selecionar linguagem de programação;
19. Selecionar ferramentas de desenvolvimento;
20. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.
21. **Conhecimentos:** Hardware e Rede, Rede de Computadores, **Sistemas Operacionais** e Aplicativos, Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados e Programação.
22. **Habilidades:** Raciocínio numérico e lógico, demonstrar criatividade, flexibilidade e iniciativa.
23. **Responsabilidade geral:** Manter o funcionamento adequado dos sistemas operacionais dos computadores.
24. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2.008), pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

MATEMÁTICA: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

LEGISLAÇÃO: 1. Lei Municipal 4.830/02, 2. Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV 3. Lei Orgânica do Município; 4. Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, 5. Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>

ATUALIDADES: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: previdência, política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

INFORMÁTICA - Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da computação: Componentes básicos do computador, hardware e software. Representação binária da informação e unidades de medidas. Compiladores. Redes de computadores. Protocolo TCP/IP. 2. **Análise de Sistemas:** Identificação e utilização de diagramas UML: Use Case, Atividades, Classes e Estados. Documentação de Sistemas. Teste funcional de software. 3. **Banco de dados:** Fundamentos de sistemas de gestão de Banco de Dados (SGBD). Identificação e utilização do diagrama entidade-relacionamento. Linguagem de consulta SQL. 4. **Linguagem de Programação:** Tipos de dados elementares e estruturados. Lógica Digital. Algoritmos e estruturas de dados. Subprogramas: funções e procedimentos. Estruturas de controle de fluxo. Caracterização das principais linguagens de programação orientada a objetos. Ambiente de desenvolvimento: Visual Basic, Java, HTML, CSS, Javascript e PHP

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 03/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2.010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 035/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2.010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – **Economista** (Efetivo)

Vagas: 01

Escolaridade / Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível Superior em Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Economia.

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas

Valor da Inscrição: R\$50,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ECONOMIA, DEVENDO ESTE SER EMITIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU PARTICULAR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item I** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011**, das **10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador José da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Banco nº 104, na Conta nº 06000066-0, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

2.2.1) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato deverá comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de Provas, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação

Prova Objetiva:	- Conhecimentos Gerais:	Matemática Financeira
	Nº de Questões: 15	Informática
		Atualidades
	- Conhecimentos Específicos:	Economia
	Nº de Questões: 25	Análise de Investimentos
		Legislação

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II** será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **40 (quarenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Provas Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1.A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **70% (setenta por cento)** de acerto.

2.Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

4.Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5.Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2 do Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 035/2.011**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA

- **Otimizar recursos;**
- Formular planos para o incremento das atividades econômicas da FUNPREV;
- Analisar processos;
- Dar orientação técnica e fornecer informações sobre a administração de negócios;
- Analisar levantamentos de custos dos serviços municipais, visando à racionalização da utilização dos recursos públicos;
- **Realizar estudos macroeconômicos;**
- Analisar conjuntura;
- Realizar análises setoriais e regionais;
- Analisar ambiente político – institucional;
- Analisar tendências de longo prazo;
- Construir cenários;
- Interpretar dados estatísticos e matemáticos;
- Fazer previsões de alteração e traçar planos econômicos;
- Assessorar a tomada de decisões estratégicas da FUNPREV;
- Analisar dados relativos à aplicação e resultados da Política de Investimentos da FUNPREV, propondo soluções para a melhoria dos fundos de investimentos;
- Análise dos Recursos Financeiros da FUNPREV aplicados no mercado financeiro e elaboração da Política de Investimentos e estudos de estratégias;
- **Assessorar na elaboração, controle e execução de orçamentos;**
- Analisar dados relativos à aplicação e resultados do mercado financeiro;
- Estimar impactos sociais;
- Realizar estudos de implantação de projetos verificando seu impacto no desenvolvimento do município, através de análise de custos benefícios;
- Análise dos recursos econômicos e financeiros da FUNPREV;
- **Conhecimentos:** Leis Municipais, estaduais e Federais e básico de informática;
- **Habilidades:** Raciocínio verbal e numérico, memória visual e atenção concentrada;
- **Responsabilidade Geral:** Pelos recursos econômicos e financeiros da FUNPREV;
- Eventualmente realiza atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*:

- 1.1. **PROGRAMA DE MICROECONOMIA:** Oferta e demanda: o mecanismo de mercado. Equilíbrio de mercado. Elasticidades. Comportamento do Consumidor: Preferências do consumidor. Restrição orçamentária. Demanda individual e demanda de mercado: Efeito renda. Efeito substituição. Efeito preço. Excedente do consumidor. Escolha e risco. Utilidade e utilidade marginal. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. Teoria da Produção. Fatores e função da produção. Rendimentos de escala. Custos de produção. Maximização de lucros e oferta competitiva. Monopólio. Concorrência perfeita. Concorrência monopolística. Oligopólio. Equilíbrio geral e eficiência econômica. Externalidades. Teoria dos jogos.
 - 1.2. **PROGRAMA DE MACROECONOMIA:** Determinação da Renda Nacional. Determinação da Demanda. Determinação do Produto de Equilíbrio. O paradoxo da Poupança. Mercados Financeiros. Modelo Clássico. Modelo Keynesiano. Expectativas, Consumo e Investimento. Expectativas, Política Econômica e Produto. Modelo IS-LM. Economia aberta. Oferta agregada. Ciclos econômicos. Equilíbrio de taxa de juros. Emprego e desemprego. Equilíbrio macroeconômico. Investimento. O Governo. Crescimento de longo prazo.
 - 1.3. **PROGRAMA DE ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA:** Elementos de estatística econômica. Estatística descritiva. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Números-índices. Inferência estatística. Regressão Linear Simples. Coeficiente de correlação.
 - 1.4. **PROGRAMA DE FINANÇAS PÚBLICAS:** Evolução das funções do Governo e crescimento do setor público. Classificação e estrutura das despesas governamentais. Alternativas de financiamento dos encargos do Governo. Orçamento público.
 - 1.5. **PROGRAMA DE ECONOMIA MONETÁRIA:** Definição e objetivos da Política Monetária. Instrumentos de Política Monetária. Conceito e teorias da inflação.
 - 1.6. **PROGRAMA DE ECONOMIA BRASILEIRA:** O processo de substituição de importações. A crise dos anos 60 e o “Milagre Econômico”. Os planos heterodoxos. Plano Real. Mudanças nas relações comerciais do Brasil com o exterior. A presença do Estado no desenvolvimento brasileiro. Sistema financeiro brasileiro e suas transformações recentes. Transformações no mercado de trabalho e a reforma da previdência.
2. **ANÁLISE DE INVESTIMENTOS:** Métodos e critérios de Avaliação de Investimentos de Capital. Análise e Avaliação Econômica de Investimento de Capital. Custo do Capital. Mercado Financeiro, Aplicações Financeiras nos REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) n.º 3.922/2.010: Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>
3. **LEGISLAÇÃO:** 1. Lei Municipal 4.830/02, 2. Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV 3. Lei Orgânica do Município; 4. Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, 5. Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>
- ***BIBLIOGRAFIA:** A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

4. CONHECIMENTOS GERAIS*:

- 4.1. **MATEMÁTICA FINANCEIRA** - Operações básicas: conceitos de juros, capital e taxa de juros. Porcentagem. Taxa de juros na forma unitária. Operação com lucro e prejuízo. Margem de lucro sobre preço de venda. Taxa para descontos sucessivos; Capitalização simples: juros simples, montante, taxas proporcionais, taxas equivalentes, prazo médio e taxa média. Juros simples exatos e juros simples comerciais; Desconto simples: operação de desconto. Desconto simples comercial e racional. Valor atual. Comparação entre o comercial e o racional. Relação entre taxa de juro simples e do desconto simples comercial. Equivalência de capitais diferidos; Capitalização composta: Juros Compostos. Montante. Taxas proporcionais e taxas equivalentes. Taxa efetiva e nominal. Juros compostos contínuos; Desconto composto: Desconto composto racional. Valor atual. Equação de valor. Conceito de equivalência. Equivalência de capitais pelo desconto composto racional; Série de Pagamentos: Classificação das séries de pagamentos. Amortização: séries uniformes postecipadas, antecipadas e diferidas. Capitalização: séries uniformes postecipadas e antecipadas; Fluxo de Caixa: Análise do fluxo de caixa pelo método do valor presente líquido (VPL) e pela taxa interna de retorno (TIR). Planos equivalentes de financiamento consideradas séries uniformes e não uniformes; Sistemas de amortização de Empréstimos: Sistema Francês de amortização. Sistema de amortização constante; - Inflação e as diferentes taxas: medidas de inflação: os índices de preços. Cálculo de números índices. Taxas real, aparente e inflação. Valores constantes e valores correntes. Taxas de crescimento real e nominal de séries históricas. Atualização monetária.
- 4.2. **INFORMÁTICA:** 1. **Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2. **Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. 3. **Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. 4. **Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).
- 4.3. **ATUALIDADES:** Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: economia, previdência, política, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

***BIBLIOGRAFIA:** A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041